

PORTARIA Nº 951, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como o disposto na Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e na Portaria DENATRAN nº 4.934, de 21 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.021612/2018-11, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, a plataforma tecnológica e os cursos abaixo listados, realizados na modalidade de ensino à distância (EaD) por **TECNOLOGIA DE FORMAÇÃO EM TRÂNSITO S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 30.621.266/0001-12, sediada Rua Osvaldo Aranha, nº 2176, Sala 25, Centro, CEP nº 95.860-000, Taquari/RS:

I - curso de Reciclagem para Condutores Infratores;

II - curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;

III - curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;

IV - curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Cargas e Produtos perigosos;

V - curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência; e,

VI - curso de Atualização para Condutores de Veículos de Cargas com Blocos de Rocha Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN.

Art. 2º Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal lançarão no Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) a informação sobre a conclusão do curso na modalidade EaD, conforme disposto no art. 8º da Portaria DENATRAN nº 4.934, de 2019, com validade em todo território nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Diretor